

LEI Nº 2.794, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicada no Diário Oficial nº 4.022

Cria o Grupamento de Unidades Artísticas – UNIART, e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É criado o Grupamento de Unidades Artísticas – UNIART, órgão específico despersonalizado, dotado de autonomia administrativa, orçamentária e financeira para o desempenho de suas atribuições, nos campos da educação artístico-musical, administrativamente subordinado à Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2º Integram o UNIART:

- I - a Orquestra Sanfônica Amor-Perfeito do Tocantins;
- II - a Orquestra Sinfônica dos Girassóis;
- III - a Orquestra Sinfônica Granada do Tocantins;
- IV - a Companhia de Dança do Estado do Tocantins;
- V - a Companhia de Dança Balé Popular do Tocantins;
- VI - o Coral Jovem do Tocantins;
- VII - a Associação de Bandas e Orquestras Sacras do Tocantins.

Art. 3º Incumbe ao UNIART:

- I - a educação musical e artística de estudantes assíduos:
 - a) de 12 a 21 anos de idade, matriculados em instituições de ensino no Estado;
 - b) aprovados em processo seletivo convocado na forma da lei;
- II - a democratização do acesso à arte e à cultura;
- III - o fomento à produção artística;
- IV - a valorização de talentos.

Art. 4º É instituída, no âmbito do UNIART e por este gerida, a Bolsa Estudante-Artista, no valor mensal de R\$ 200,00, destinada à qualificação artística dos educandos.

§1º A Bolsa Estudante-Artista, de natureza indenizatória, não induz subordinação, nem gera vinculação empregatícia.

§2º Ao educando, conquanto matriculado em mais de uma unidade artística, só pode ser atribuída uma Bolsa Estudante-Artista.

Art. 5º O UNIART é dirigido por um Coordenador, coadjuvado por ocupantes de Cargos de Assessoramento Direto, todos do quadro da Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de dezembro de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado